

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE
PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2023
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São Roque, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, **CONVOCA**, para sessão de escolha de vagas, **os candidatos classificados pela LISTA GERAL**, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2023, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 11/02/2023, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

-LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO ROQUE

-ENDEREÇO: AV. Tiradentes nº 148 – Centro - São Roque

-DATA: 17/10/2023

-VAGAS DISPONÍVEIS / HORÁRIO: 06 vagas - 09:00h

-MUNICÍPIO – NOME DA ESCOLA – NÚMERO DE VAGAS

Município: ALUMÍNIO

-EE HONORINA RIOS DE CARVALHO MELLO – 01

Município: VARGEM GRANDE PAULISTA

-EE PAULO SOARES DA SILVA – 03

-EE LEONARDO SOARES RODRIGUES – 01

-EE BEL. ELIAS ALVES DA COSTA – 01

-CANDIDATOS CONVOCADOS - LISTA GERAL: nº 01 ao nº 60

II – INSTRUÇÕES GERAIS

1- As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, pela Lista Geral da Diretoria de Ensino, publicada no DOE de 25/03/2023.

3- O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

4- O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

5- Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6- Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7-Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

8- O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

9- O candidato não poderá ter celebrado um novo contrato antes de decorridos 200 (duzentos) dias da extinção do último contrato.

Publicação em DOE prevista para o dia 16/10/2023.